



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Avenida Prestes Maia, 733 – 13º andar
CEP 01031-001 – São Paulo - SP
T. (11) 2113-2474 – 2113-2676

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO,
COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE
CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO
DA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS DE
PROPRIEDADE DA UNIÃO
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO.**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.828/0009-02, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, Brasília, DF, neste ato representada pela Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo, com base na Portaria SPU/MP nº 245, de 16 de agosto de 2007, **ANA LUCIA DOS ANJOS**, brasileira, RG nº 9.170.005-X – SSP/SP, CPF/MF nº 039.494.398-89, nomeada pela Portaria SE/MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, DOU, nº 250, de 29/12/2011, Seção 2, Pg. 35, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.392.130/0003-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO HADDAD**, RG nº 11.975.235 – SSP/SP, CPF/MF nº 052.331.178-86, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as suas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação por 24 (vinte e quatro meses) do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos de cadastramento e regularização de ocupação de imóveis de propriedade da **UNIÃO** localizados no município de São Paulo, sendo renovável por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que não foram alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA – Este **TERMO ADITIVO** terá vigência pelo prazo de vinte e quatro meses (24 meses) a contar de 03 de abril de 2014.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, de de 2014

ANA LUCIA DOS ANJOS
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo


FERNANDO HADDAD
Prefeito do Município de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: